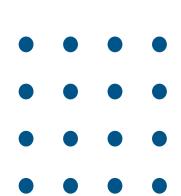


Certificado do Participante Plano CV EPE

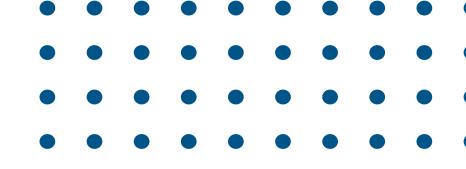
Registro do Plano (CNPB): 2009.0029-38

A Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, inscrita no CNPJ sob o número 34.268.789/0001-88, concede a você este certificado relativo ao Plano de Previdência denominado CV EPE, como confirmação de sua participação no referido plano.

Os requisitos exigidos para sua admissão e manutenção no plano, bem como as condições de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios, estão indicados no verso e detalhados no Estatuto da Eletros, no Regulamento e na Cartilha do plano de benefícios, já disponibilizados e entregues no ato de sua inscrição.



Plano CV EPE



1) REQUISITOS PARA ADMISSÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTES NO PLANO:

A inscrição como participante é facultada a todos que mantenham relação de trabalho com o patrocinador. A manutenção da qualidade de participante é manter o pagamento das contribuições em dia.

O participante que tiver a sua relação de trabalho rompida, poderá optar pela manutenção da sua inscrição no plano, assumindo integralmente o custeio do plano, ou aderir ao Benefício Proporcional Diferido (BPD), desde que tenha 36 (trinta e seis) meses de vinculação ao plano.

2) REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DO PARTICIPANTE:

Para o Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria o participante deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- Ter 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano EPE como participante;
- Ter idade mínima de 60 (sessenta) anos completos, admitindo-se a antecipação a partir de 55 (cinquenta e cinco) anos completos de idade;
- Ter a sua relação de trabalho com o patrocinador rompida.

Para o Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria por Invalidez e para o Benefício de Pecúlio por Invalidez Permanente Total o participante deverá ter comprovado o afastamento do trabalho por motivo de invalidez.

Para o Benefícios de Auxílio-Doença deverá ser comprovado o recebimento do benefício de auxílio-doença pela Previdência Social.

3) REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO:

Para o Benefício de Renda Mensal de Pensão por Morte o beneficiário deverá estar inscrito como tal, antes do falecimento do participante.

Para o Benefício de Pecúlio por Morte o beneficiário deverá ter sido designado antes da ocorrência do óbito do participante ativo.

4) FORMA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS:

O Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria será obtido por equivalência financeira-atuarial em função do saldo acumulado na conta individual do participante e do prazo definido pelo participante para a duração.

O Benefício de Renda Mensal por Aposentadoria por Invalidez será obtido por equivalência financeira-atuarial em função do saldo acumulado na conta individual do participante, acrescido do valor do crédito adicional por invalidez permanente.

O Benefício de Renda Mensal de Pensão por Morte será obtido por equivalência financeira-atuarial em função do saldo acumulado na conta individual do participante, acrescido do valor do crédito adicional por morte e do pecúlio por morte previsto no Regulamento.

Os Benefícios de Pecúlio por Morte e Pecúlio por Invalidez Permanente Total corresponderá à soma aritmética das 12 (doze) últimas remunerações do participante ativo, atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O Benefício de Auxílio-Doença será calculado pela seguinte expressão: X% (Remuneração - INSS hipotético), sendo X= 100% para afastamento até 12 (doze) meses.

5) CRITÉRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Contribuição básica, de caráter obrigatório e periocidade mensal de cada participante, destinada a custear, paritariamente com a respectiva patrocinadora, os benefícios deste Plano EPE.

Contribuição adicional de participante, facultativa, de caráter voluntário, mensal ou esporádica.

As demais fontes de custeio constam no regulamento do plano.

Importante:

Procure manter-se sempre bem informado sobre o plano de benefícios e repassar todas as informações para os seus beneficiários.

As informações acima servem de instrumento para transmitir uma ideia global e sintetizada do funcionamento do plano. Em nenhuma hipótese substitui ou sobrepuja o Estatuto da Eletros e o Regulamento do plano, que sempre prevalecerão em caso de interpretação conflitante.